



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2023

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e **CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME**, representada pela Sra. **MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES**, têm certa e ajustada a presente adição ao Contrato de Empreitada Global, celebrado entre ambos na data de 29 de junho de 2023, em decorrência da Tomada de Preços nº 02/2023, o que fazem com fundamento nos art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para nele alterar o que segue.

Cláusula Primeira – Acréscimo de Quantidades de Serviços Contratados

O acréscimo de serviços contratados dos itens e quantidades listados em planilha anexa é devido considerando a premente necessidade de aumentar a extensão do trecho a ser pavimentado.

Para tanto, por escolha da administração aumentou em 286,84m², passando ao total de 1.491,56m², resultando no acréscimo das quantidades listadas, cujo valor de acréscimo é de R\$ 11.146,24 (onze mil, cento e quarenta e seis reais, com vinte e quatro centavos).

O custo do LOTE 04 – SANTO EXPEDITO, que antes era de R\$44.592,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais, com noventa e oito centavos), passa a ser de R\$55.741,22 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais, com vinte e dois centavos), o que corresponde a um percentual de acréscimo de 25% do lote contratado.

Clausula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2024

**NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959**

Assinado de forma digital por
NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.06.14 15:23:53
-03'00'

**MARIA DE FATIMA
GLASMANN
ANTUNES:0385658397
1**

Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA GLASMANN
ANTUNES:03856583971
Dados: 2024.06.14 14:27:01
-03'00'

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME
CONTRATADA
MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Thalyzia Kopp Prechlak
RG: 8.869.492-9

Josiane Folle
RG: 6.008.824-1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE
EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº
152/2023

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA -
ME

CNPJ: 44.906.326/0001-58

Cláusula Primeira – Acréscimo de Quantidades de Serviços
Contratados

O acréscimo de serviços contratados dos itens e quantidades listados em planilha anexa é devido considerando a premente necessidade de aumentar a extensão do trecho a ser pavimentado.

Para tanto, por escolha da administração aumentou em 286,84m², passando ao total de 1.491,56m², resultando no acréscimo das quantidades listadas, cujo valor de acréscimo é de R\$ 11.146,24 (onze mil, cento e quarenta e seis reais, com vinte e quatro centavos).

O custo do LOTE 04 – SANTO EXPEDITO , que antes era de R\$44.592,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais, com noventa e oito centavos), passa a ser de R\$55.741,22 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais, com vinte e dois centavos), o que corresponde a um percentual de acréscimo de 25% do lote contratado.

Clausula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de junho de 2024

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:AF3A1FCD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/06/2024. Edição 3046

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

INEXIGIBILIDADE 09/2024 - Processo Licitatório Nº 48/2024 - Data do Aviso: 03/06/2024.

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.484.706/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados para a revisão e atualização do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, cotejando com as alterações ocorridas na Lei Orgânica Municipal, constituição Federal, Estadual e Jurisprudências observados os seguintes procedimentos:

1) REGIMENTO INTERNO:

(a) Reunião inicial para apresentação da metodologia e definição de cronograma (online ao vivo);

(b) Formação de Comissão Especial para Revisão e Atualização do Regulamento Interno;

(c) Desenvolvimento, pelo IGAM, análise, pesquisa e elaboração de relatório com a indicação de artigos e demais dispositivos do Regulamento Interno que precisam ser corrigidos ou revogados, além de novos conteúdos a serem inseridos, considerando os parâmetros apresentados na Lei Orgânica Municipal, pelas emendas constitucionais, legislações federais e jurisprudência;

(d) Desenvolvimento, pela Comissão especial da Câmara Municipal, de pesquisa e de relatório de dispositivos do Regulamento Interno que precisam ser alterados em razão de modificação junto ao contexto local.

(e) Reunião de definição de conteúdo para discussão e finalização das matérias que comporão o anteprojeto de Resolução do Regulamento Interno;

(f) Entrega do anteprojeto de Resolução do Regulamento Interno, com a devida justificativa, dentro das normas de técnica legislativa.

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a serem pagos até o 10º útil do mês que for entregue o serviço. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 01.00 Câmara Municipal de Vereadores; 01.01 Câmara dos Vereadores; 0103100012.001 - atividades operacionais do legislativo; 33.90.39 Serviço de terceiros pessoa jurídica; despesa 1268.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 23/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao registro de preços para eventuais aquisições de utensílios domésticos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras-pt-br, no dia 28/06/2024, às 09h00min. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras-pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
FOLLE022956@bssul.pr.gov.br
49491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ERRATA

REF. AO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

Nas publicações do dia 07 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3040, e no Jornal de Beltrão, edição 7.971 do dia 07 de abril de 2024, e no site do município no dia 06 de junho de 2024, tendo em vista equívoco cometido quanto ao número da dispensa de licitação, então:

"onde se lê":

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

"Leia-se":

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
FOLLE022956@bssul.pr.gov.br
49491

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 -

(Processo Licitatório 34/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/ME nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, e

CONTRATADA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ nº 39.819.708/0001-04, Representada pelo Proprietário - Administrador Sr. CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA.

OBJETO: Execução da obra da construção do Portal no Cemitério Municipal de Bom Sucesso do Sul-Pr, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R\$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme a seguir: 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.1.005 - Execuções de obras públicas; 44.90.51 - Obras e instalações; Despesa - 1748. PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 14 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLSMANN LTDA - ME
CNPJ: 44.906.326/0001-58

Cláusula Primeira - Acréscimo de Quantidades de Serviços Contratados O acréscimo de serviços contratados dos itens e quantidades listados em planilha anexa é devido considerando a premente necessidade de aumentar a extensão do trecho a ser pavimentado.

Para tanto, por escolha da administração aumentou em 286,84m², passando ao total de 1.491,56m², resultando no acréscimo das quantidades listadas, cujo valor de acréscimo é de R\$ 11.146,24 (onze mil, cento e quarenta e seis reais, com vinte e quatro centavos).

O custo do LOTE 04 - SANTO EXPEDITO, que antes era de R\$44.592,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais, com noventa e oito centavos), passa a ser de R\$55.741,22 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais, com vinte e dois centavos), o que corresponde a um percentual de acréscimo de 25% do lote contratado.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de junho de 2024

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PMR

Retifica-se o Termo de Adjudicação e Homologação publicado do dia 13 de junho de 2024, de acordo com o seguinte:

(ODONTO TEC LTDA, no valor total de R\$ 31.483,95 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);

(ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, no valor total de R\$ 16.421,86 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos). Renascença, 14 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 008/2024, de 14 de junho de 2024, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanella Prefeito Municipal de Renascença - PR, HOMOLOGA o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da publicação do extrato do contrato do Diário Oficial do Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: contratação de empresa para realização de Show Nacional destinado a abertura do Natal dos Sonhos de Renascença e em comemoração ao 63º aniversário do Município de Renascença.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADO: MB PRODUÇÕES LTDA, CNPJ - 31.694.521/0001-10, Endereço Rua: Av. Ibiyau, nº 331, sala 131, Bairro Moema, São Paulo - PR.

CONTRATANTE: Município de Renascença - PR.

Renascença - PR, 14 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

EDITAL 04/2024 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO GESTÃO 2024/2026
DO GRÊMIO INDUSTRIAL PATOBRAQUENSE

O Grêmio Industrial Patobranquense, por intermédio do Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Valerim José Martignoni, no uso de suas atribuições legais constantes do §1º e §2º do Artigo 41 do Regulamento Interno e em obediência ao contido no inciso I do artigo 18, da Seção I do Estatuto Social, convoca ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, a ser realizada na sala de reuniões da sede Composteira, sito à Rua Aracária, 883, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR, no dia 13/07/2024, com início às 09:00 e encerramento às 17:00 horas, conforme normas e prazos para o procedimento de votação a seguir:

1. DAS CHAPAS E DOS ASSOCIADOS ELEGEÍVEIS

1.1. A Chapa Oficial, será apresentada pelo Conselho Deliberativo em exercício, nos termos do Art. 81, §1º, c/c Art. 49 R).

1.2. As chapas concorrentes à eleição do Conselho Deliberativo deverão ser indicadas por pelo menos 100 sócios com direito a voto, devidamente identificados e mediante assinatura. (inciso II, §1º Art. 81)

1.3. Somente poderão se candidatar a cargo do Conselho Deliberativo os sócios patrimoniais, patrimoniais individuais beneficiários e patrimoniais terceira idade, ter no mínimo um ano de matrícula social e ter mais de 18 anos. (Art. 81, §1º, III c/c Art. 49 R)

1.4. No pedido de inscrição das chapas deverão constar as assinaturas dos candidatos manifestando a sua concordância (Art. 81, §1º, V c/c Art. 49 R)

1.5. É vedada a participação do candidato em duas ou mais chapas (Art. 81, §1º, V c/c Art. 49 R)

1.6. Somente será admitida a inscrição das chapas que atenderem ao disposto no artigo 22 do estatuto social, ou seja, 20 membros efetivos e 50 suplentes.



2. ASSOCIADOS ELEGEÍVEIS

2.1. Somente poderão votar os sócios patrimoniais, patrimoniais individuais, patrimoniais beneficiários e patrimoniais terceira idade, maiores de 18 anos, queles com a assinatura e em pleno gozo dos seus direitos e das prerrogativas sociais. (art. 79 R)

2.2. Não podem votar nem ser votados os associados que exerçam funções remuneradas no Grêmio, os dependentes dos sócios e as pessoas jurídicas proprietárias de títulos patrimoniais (§2º do Art. 79 do R)

2.3. Não podem votar nem ser votados os associados que cedarem seu título a terceiros. (§5º Art. 11)

2.4. Não será admitido voto por procuração. (§4º do art. 79 do R)

3. RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Permanece em plena vigência o artigo 82 do Regulamento Interno, as chapas que desejarem concorrer ao cargo de conselho do GRÊMIO INDUSTRIAL PATOBRAQUENSE, deverão formalizar as inscrições das chapas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Sr. Solimar Compagnoni, protocoladas diretamente na secretaria do clube até as 18:00 do quinto dia anterior à data designada (05/07/24) para a realização do pleito eleitoral previsto para o dia 13/07/2024, na sede composita, localizada na Rua Aracária, 883, bairro Santa Terezinha na cidade de Pato Branco/PR, podendo designar um nome que a identifique.

2.5. Também deverá ser anexado no ato da inscrição, documento assinado por cada um dos candidatos afirmando seu interesse em compor a chapa e o cargo correspondente.

2.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos ao cargo de conselho isoladamente.

2.7. A ausência de cumprimento dos itens acima descritos acarretará automaticamente a chapa.

4. DA DILIGÊNCIA DAS CHAPAS

4.1. Expirado o prazo de registro das candidaturas, as chapas e os nomes dos candidatos, serão afixadas nas dependências sociais, no quadro de avisos e nos locais de maior concentração de associados. (Art. 83 do R)



5. REGRAS ORIENTAÇÕES

5.1. Concluída a apuração da eleição, se não houve impugnação, o Presidente da Assembleia Geral anunciará o resultado da votação e proclamará a chapa eleita que tomará posse, lavrando-se o termo no livro ata respectivo. (art. 111 do R)

5.2. Em caso de empate observar-se-á o artigo 115, inciso I do R)

6. EVENTUAIS CASOS OMISSOS

6.1. As eleições serão regidas pelos artigos 18 e seguintes do Estatuto social e demais disposições do Regulamento Interno e os eventuais casos omissos, lacunas, respostas a requerimentos formulados pelas chapas ou eleitores serão deliberados pela Comissão Eleitoral, responsável pela condução do pleito.

6.2. Os associados poderão consultar o Estatuto Social e o Regulamento Interno diretamente site eletrônico ou na secretaria do GRÊMIO.

7. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

- Solimar Compagnoni - Presidente

- Nilvaldo do Prado - Vice - Presidente

- Felix Passato - Secretário

Pato Branco, 13 de junho de 2024.

Valerim José Martignoni
Presidente do Conselho Deliberativo